



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PMA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400.004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, SOB DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 11/06/2024

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do 11/06/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do 14/06/2024

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do 14/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do 14/06/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Aramari/BA, mediante a **PREGOEIRA**, designada pelo **Portaria nº 001/2024** e Equipe de Apoio, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a execução do objeto da presente licitação., nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 102/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora indicados neste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal da Aramari/BA, denominada Pregoeira, a **Sra. Rita de Cassia dos Santos Silva** auxiliada pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento a página eletrônica Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, SOB DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A licitação será em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (SESAU)	
Órgão/Unidade	0400
Atividade	2003
Atividade	2006
Atividade	2007
Elemento de Despesa	33.90.30.00
Elemento de Despesa	33.90.32.00
SubElemento	
Fonte	1500.1002

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br deverá ser feito no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os ITENS, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. (A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17 §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total do item/lote

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente do fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 06 (seis) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.22. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.26. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.27. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.31. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

7.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.36. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.39.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.39.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.39.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.39.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.39.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.40. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.40.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.40.2. empresas brasileiras;

7.40.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.40.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.41. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.43.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.43.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.43.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.44. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

- 8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo **menor preço por lote**;
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.10.1. contiverem vícios insanáveis;
- 8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.16. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.18. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

- 9.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.13.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,
- 9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3.** aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 9.15.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
- 9.16.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7.No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8.No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1.Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2.Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.5.O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.6.prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.7.prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.8.Certidão de Débitos Trabalhistas e certidão Negativa de Débito trabalhistas (CNDT);



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

9.23.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.10. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

9.24.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de fornecimento.

9.25.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.6. Alvará de funcionamento, em plena validade expedido pela Prefeitura sede do licitante;

9.25.7. Alvará Sanitário, em plena validade expedido pela Vigilância Sanitária sede do licitante.

9.26. Documentações complementares

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

9.26.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.26.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.39. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.39.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.39.2. apresentar proposta preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.39.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.40. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.41. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.42. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.43. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.44. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.45. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.46. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será conforme anunciado pela Pregoeira.
- 10.3.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos enviados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Haverá garantia de execução, conforme definido no Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

17.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail copelaramari@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço neste rodapé.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.aramari.ba.gov.br> e Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço conforme rodapé nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, se for o caso

21.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.2.1. Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços

21.14.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

21.14.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

21.14.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

21.14.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

21.14.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

21.14.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21.14.9. ANEXO IX – Declaração De Empregado Não Servidor Público

21.14.10. ANEXO X – Modelo de Credenciamento - PROCURAÇÃO

Aramari, 04 de junho de 2024.

Carlos Roberto Rocha Reis
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Fazenda (SEPAF)



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, SOB DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa aquisição de medicamentos e materiais penso para atender e suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Aramari – Bahia / Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

O objetivo principal é manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade dos serviços. Vale frisar que a aquisição de medicamentos e materiais penso tem como finalidade atender as demandas da Assistência Farmacêutica e Atenção Básica, respectivamente, abastecendo a rede de saúde pública municipal de Aramari - BA. Assim sendo, os medicamentos e materiais penso são considerados necessários e indispensáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nova lei de licitações e contratações - Lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Arts. 6º, inciso XLI, Art. 17 e Art. 29.

Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de 2023

O objeto desta contratação enquadra-se como **bem de consumo** conforme Art. 2º, inciso III do Dec. 10.818 de 27/09/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

MATERIAIS/SERVIÇOS

Lote 1 – Medicamentos / Farmácia Básica

Item	Código	Produto/Especificação	Unidade	Quantidade
1	1196	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	CP	20.000,00
2	1207	ÁCIDO FÓLICO 5mg	CP	30.000,00
3	1225	ALBENDAZOL 400mg	CP	3.000,00
4	1215	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg	CP	10.000,00
5	1214	AMOXICILINA 250mg/5ML	FR	500,00
6	1194	ANLODIPINO 5mg	CP	20.000,00
7	1219	AZITROMICINA 500mg	CP	2.000,00
8	1189	CAPTOPRIL 25 mg	CP	6.000,00
9	1231	CARVEDILOL 12,5mg	CP	6.000,00
10	1217	CEFALEXINA 500mg	CP	6.000,00



Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramarí - Bahia

11	1218	CIPROFLOXACINO 500mg	CP	4.000,00
12	1206	DEXCLOFENIRAMINA 0,40mg	FR	200,00
13	1190	ENALAPRIL 20mg	CP	8.000,00
14	1191	FUROSEMIDA 40mg	CP	30.000,00
15	1198	GLIBENCLAMIDA 5mg	CP	30.000,00
16	1199	GLICAZIDA 30mg	CP	10.000,00
17	1192	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CP	40.000,00
18	1213	IBUPROFENO 20mg/ml	FR	500,00
19	1204	LORATADINA SÓDICA 1mg	FR	200,00
20	1193	LOSARTANA 50mg	CP	60.000,00
21	1200	METFORMINA 850mg	CP	60.000,00
22	1229	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80gr	BIS	400,00
23	1202	OMEPRAZOL 20mg	CP	20.000,00
24	1211	PARACETAMOL 200mg	FR	500,00
25	1210	PARACETAMOL 500mg	CP	8.000,00
26	1203	PREDNISONA 20mg	CP	8.000,00
27	1195	PROPRANOLOL 40mg	CP	5.000,00
28	1222	SALBUTAMOL SPRAY 100mcg	FR	100,00
29	1201	SINVASTATINA 20mg	CP	10.000,00
30	1221	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	CP	3.000,00
31	1220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg+40mg	FR	100,00
32	1208	SULFATO FERROSO 25mg	FR	200,00
33	1209	SULFATO FERROSO 40mg	CP	30.000,00

Lote 2 – Medicamentos Portaria 344/98 / Controlados

Item	Código	Produto/Especificação	Unidade	Quantidade
1	1252	AMITRIPTILINA 25MG	CP	15.000,00
2	1253	BIPERIDENO 2MG	CP	6.000,00
3	1251	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FR	150,00
4	1254	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	20.000,00
5	1267	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	CP	2.000,00
6	1260	CLORPROMAZINA 100MG	CP	8.000,00
7	1257	DIAZEPAN 10MG	CP	15.000,00
8	1261	DIAZEPAN 5MG	CP	5.000,00
9	1264	FENITOÍNA 100MG	CP	6.000,00
10	1258	FENOBARBITAL 100 MG	CP	10.000,00
11	1259	FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20ML	FR	200,00
12	1255	FLUOXETINA 20 MG	CP	20.000,00
13	1256	HALOPERIDOL 5MG	CP	10.000,00
14	1263	NORTRIPTILINA 50 MG	CP	5.000,00
15	1266	RISPERIDONA 1MG	CP	10.000,00

Lote 3 – Medicamentos Injetáveis

Item	Código	Produto/Especificação	Unidade	Quantidade
1	1268	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - 10ml INJETÁVEL	FR	2.000,00



Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramarí - Bahia

2	2766	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 (BENZETACIL)	AMP	500,00
3	1286	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMP	300,00
4	1270	CETOPROFENO 100MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.000,00
5	2751	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100mg/2ml - Injetável	AMP	300,00
6	1269	COMPLEXO B - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.000,00
7	1274	DEXAMETASONA - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.000,00
8	1272	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - 3ml INJETÁVEL	AMP	1.500,00
9	1273	DIPIRONA 1G - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.500,00
10	1285	DRAMIN - 1ml INJETÁVEL	AMP	1.500,00
11	1275	FUROSEMIDA 20MG -2ml INJETÁVEL	AMP	1.000,00
12	1276	GLICOSE 25% - 10ml INJETÁVEL	FR	1.000,00
13	1277	GLICOSE 50% - 10ml INJETÁVEL	FR	1.000,00
14	1278	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	500,00
15	1279	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	500,00
16	1280	HIOSCINA 20MG - 1ml INJETÁVEL	AMP	500,00
17	1281	HIOSCINA COMPOSTA - 5ml INJETÁVEL	AMP	500,00
18	1282	LIDOCAÍNA 2% - 20ml INJETÁVEL	AMP	200,00
19	1283	METROCLOPRAMIDA 10MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	500,00
20	1284	TRANSAMIN - 5ml INJETÁVEL	AMP	100,00
21	1271	VITAMINA C 500MG - 5ml INJETÁVEL	AMP	1000

Lote 4 - Material Penso

Item	Código	Produto/Especificação	Unidade	Quantidade
1	1306	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	50,00
2	1307	ÁGUA DEIONIZADA	GAL	50,00
3	1293	ÁGUA OXIGENADA 10 vol 1000 ml,	LT	15,00
4	1287	Agulha hipodérmica estéril, atóxica 13x4,5mm	CX	10,00
5	1290	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, ATÓXICA 20x5,5mm	CX	10,00
6	1595	Agulha hipodérmica estéril, atóxica 25x7,0mm	CX	15,00
7	1288	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, ATÓXICA 25x8,0mm	CX	15,00
8	1289	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, ATÓXICA 30x7,0mm	CX	15,00
9	1292	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, ATÓXICA 40x12mm	CX	10,00
10	1291	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, ATÓXICA, 30x8,0mm	CX	10,00
11	1426	AGULHA PARA CANETA ULTRA-FINE 4MM	UND	5,00
12	1296	ÁLCOOL ANIDRO á 70% INPM 1000ml	LT	250,00
13	1297	ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO ABSOLUTO 99,3%	LT	30,00
14	1294	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO	KG	150,00
15	1295	ÁLCOOL IODADO	LT	20,00
16	1301	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g,	ROL	200,00
17	1300	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ml	UND	50,00
18	1302	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS	PCT	100,00
19	1303	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS	PCT	200,00
20	1304	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS	PCT	250,00





Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramarí - Bahia

21	1305	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA	CX	60
22	938	VENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	PCT	30
23	1308	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	PCT	30
24	1336	BATERIA LITHIUM Cr123	UND	10
25	1380	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	UND	80
26	1312	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L	UND	200
27	1314	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 1,5L	UND	50
28	1313	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7L	UND	100
29	1346	CAIXA TÉRMICA 32 L COM TERMÔMETRO	UND	3
30	1318	CATETER JELCO nº 14	UND	500
31	1319	CATETER JELCO nº 16	UND	300
32	1321	CATETER JELCO nº 18	UND	300
33	1322	CATETER JELCO nº 20	UND	500
34	1323	CATETER JELCO nº 22	UND	400
35	1324	CATETER JELCO nº 24	UND	300
36	1329	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	200
37	1330	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	100
38	1325	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO nº 04	UND	30
39	1326	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO nº 06	UND	30
40	1327	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO nº 08	UND	50
41	1328	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO nº 12	UND	30
42	1331	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	UND	2
43	1332	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND	20
44	1335	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO	UND	4
45	1333	COMPRESSA CIRÚRGICA 45x50cm	PCT	50
46	1311	COMPRESSAS DE GAZE ALGODONADA 10x15cm	PCT	100
47	1309	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 7,5x 7,5cm	PCT	700
48	1310	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5cm	PCT	500
49	1345	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	2
50	1337	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UND	1500
51	1338	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL COM FILTRO	UND	500
52	1339	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UND	500
53	1340	EQUIPO MULTIVIAS (02 vias) COM CLAMP	UND	1000
54	1347	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	PCT	25
55	1348	ESCOVA DE AYRE	PCT	20
56	1363	ESFIGNOMAMÔMETRO + ESTESTOCÓPIO ADULTO-OBESO	KIT	5
57	1362	ESFIGNOMAMÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO	KIT	10
58	1344	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10x4,5cm	UND	150
59	1341	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	UND	300



Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramarí - Bahia

60	1342	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	UND	500
61	1343	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	UND	200
62	1315	ÉTER ETÍLICO 35%	LT	20
63	1349	FIO DE SUTURA AGULHADO 1-0	CX	3
64	1350	FIO DE SUTURA AGULHADO 2-0	CX	3
65	1351	FIO DE SUTURA AGULHADO 3-0	CX	3
66	1352	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0	CX	3
67	1605	Fio De Sutura Seda 3-0 E 4-0	CX	3
68	1353	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16mmX50m	UND	150
69	1354	FITA ADESIVA MICROPORE 10cmX4,5m	UND	100
70	1355	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UND	50
71	1356	FITA DE GLICOSÍMETRO	CX	150
72	1431	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA 50mmX10m	UND	100
73	1317	GEL CONDUTOR	GAL	10
74	1360	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LT	30
75	1357	GORRO CIRÚRGICO	PCT	50
76	1358	ODOPOVIDONA DEGERMANTE	LT	20
77	1359	ODOPOVIDONA TÓPICO	LT	20
78	1364	KIT PARTO DE EMERGÊNCIA	KIT	2
79	1367	LÂMINA DE BISTURI nº 11	CX	5
80	1368	LÂMINA DE BISTURI nº 20	CX	5
81	1369	LÂMINA DE BISTURI nº 21	CX	5
82	1370	LÂMINA DE BISTURI nº 22	CX	5
83	1371	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA	CX	30
84	1377	LANTERNA CLÍNICA LED	UND	3
85	1379	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL - 70X50	ROL	300
86	1378	LENÇOL HOSPITALAR EM TNT	PCT	100
87	1373	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL nº 7,0	UND	50
88	1374	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL nº 7,5	UND	100
89	1375	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL nº 8,0	UND	100
90	1376	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL nº 8,5	UND	100
91	942	LUVA LATÉX G	CX	100
92	941	LUVA LATÉX M	CX	300
93	943	LUVA LATÉX P	CX	200
94	1383	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UND	2
95	1384	MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/RESERVATÓRIO - ADULTO	UND	10
96	1385	MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/RESERVATÓRIO - INFANTIL	UND	10
97	1428	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE ADULTO	UND	10
98	1386	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TIPO VENTURI - ADULTO	UND	2
99	1381	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT ADULTO	KIT	20
100	1382	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT INFANTIL	KIT	20
101	1430	MÁSCARA RETANGULAR TNT COM ELÁSTICO	UND	100



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

102	1387	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UND	5
103	1389	PAEL GRAU CIRÚRGICO - 20CM X 100M	ROL	20
104	1390	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 30CM X 100M	ROL	10
105	1388	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ROL	20
106	1366	PINÇAS PARA PEQUENAS CIRURGIAS (KIT)	KIT	5
107	1391	PROPÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UND	200
108	1392	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO	CX	20
109	1427	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	UND	2
110	1393	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	UND	4
111	1421	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA 19g	UND	600
112	1422	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA 21g	UND	1000
113	1423	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA 23g	UND	1000
114	1424	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA 25g	UND	500
115	1425	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA 27g	UND	500
116	1401	SELADORA MANUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO - 200V	UND	5
117	1406	SERINGA DE 01ML COM AGULHA	UND	2000
118	1402	SERINGA DE 03ML COM AGULHA 25X7,0MM	UND	1000
119	1408	SERINGA DE 03ML SEM AGULHA	UND	1000
120	1403	SERINGA DE 05ML COM AGULHA 25X7,0MM	UND	1000
121	1409	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA	UND	2000
122	1410	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA	UND	1500
123	1411	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA	UND	1250
124	1405	SERINGA DE BCG DE 0.5ML COM AGULHA	UND	1000
125	1407	SERINGA ULTRA-FINE COM AGULHA CURTA	UND	500
126	1404	SERNGA DE 10ML COM AGULHA 25X7,0MM	UND	500
127	1416	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	10
128	1417	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	100
129	1418	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	100
130	1419	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	30
131	1399	SORO DE GLICOSE 5% - 500ML	BS	500
132	1394	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML ESTÉIL	BS	300
133	1397	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML NÃO ESTÉRIL	BS	300
134	1395	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML ESTÉRIL	BS	500
135	1396	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML ESTÉRIL	BS	1000
136	1398	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML NÃO ESTÉRIL	BS	500
137	1400	SORO RINGER COM LACTATO - 500ML	BS	1000
138	1365	TALA DE EVA ARAMADA MOLDÁVEL PARA RESGATE	UND	2
139	1412	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	10
140	1413	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA	UND	10
141	1415	TUBO COM GEL SEPARADOR	UND	500
142	1414	TUBO PARA TRANSPORTTE DE AMOSTRA	UND	300
143	1420	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	2



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais penso para atender e suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Aramari – Bahia / Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade dos serviços. Vale frisar que a aquisição de medicamentos e materiais penso tem como finalidade atender as demandas da Assistência Farmacêutica e Atenção Básica, respectivamente, abastecendo a rede de saúde pública municipal de Aramari - BA. Assim sendo, os medicamentos e materiais penso são considerados necessários e indispensáveis.

Esta contratação enquadra-se como Pregão Eletrônico em conformidade com o Art.29, da Lei 14.133 de 1º/04/2021 e Dec 11.871 de 29/12/2023 proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, redução dos custos da licitação e maior controle e transparência das aquisições.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação visa aquisição de medicamentos e materiais penso para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade de serviços, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

O objetivo principal é disponibilizar de forma continua a aquisição dos medicamentos e materiais penso para atender as demandas da Assistência Farmacêutica e Atenção Básica / Secretaria Municipal de Saúde, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 48 horas da notificação ou autorização de compra ao fornecedor, em remessa parcelada, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.
- 7.2. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.
- 7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- 7.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 7.6. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 7.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 7.8. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 7.9. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
- 7.10. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.
- 7.11. As embalagens deverão apresentar identificação dos itens licitados, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, registro no Ministério da Saúde e nome do responsável técnico com respectivo número do CRF;
- 7.12. Os fornecedores deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pelos fabricantes e distribuidoras, deverão também realizar a cotação dos itens apresentados ou participar da licitação se apenas, de fato, possam disponibilizar quando solicitados pelo município;
- 7.13. Os medicamentos que constam na relação da Portaria n.º 344/98, medicamentos controlados, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Durante toda execução deste objeto, a contratada deverá manter estoque em quantidades suficientes para atendimento das solicitações conforme estipulado neste Termo de Referência e no Edital.
- 8.2. As entregas serão feitas mediante solicitação do Setor de Compras que emitirá única ordem de compra/serviços na qual constará a indicação do setor solicitante e o local onde a entrega deve ser realizada, no dia, local e horário acordados.
- 8.3. Os produtos serão entregues em embalagens originais, devidamente lacradas e acondicionadas, contendo:

data de fabricação e validade
especificações do produto
selo de registro na INSPEÇÃO SANITÁRIA
Informações de segurança



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do órgão solicitante.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 7.2.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 01/04/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 7.4.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

9.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 7.5.

9.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efetivação dos pagamentos.

9.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente Termo de Referência dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO, ABNT e/ou ANVISA.
- 11.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aramari, através do órgão gestor do contrato - Coordenação de Compras - durante o fornecimento dos produtos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 14.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de será efetuado pelo Município de Aramari se iniciará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, podendo ser parcelado de acordo com o calendário de pagamento da Contratante e mediante aprovação prévia e expressa do gestor do contrato.
- 14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento, atestada e certificada pelo gestor do contrato.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 14.4. no setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, devem conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

14.5. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

14.5.1. regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

14.5.2. regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, a Contratada que:

16.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.5. comportar-se de modo inidôneo; e

16.6. cometer fraude fiscal.

16.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.9. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Contratada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

16.10. Caso a Contratada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.

16.11. Caso a Contratada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

16.12. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

16.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.15. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.4, 13.5 e 13.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.16.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.16.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.16.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

16.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

17.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- e) Alvará de Funcionamento Vigente;

17.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;



Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramarí - Bahia

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

17.3. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);
- b) Para a presente contratação, não será permitida a participação de pessoa física, uma vez que, entende-se que para a contratação em questão, deve haver uma estrutura mínima que possibilite o fornecimento dos materiais, objetos desta licitação, em quantidades e em tempo hábil para os exercícios das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE Pregão Eletrônico em conformidade com o Art.29, da Lei 14.133 de 1º/04/2021 e Dec 11.871 de 29/12/2023

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

18.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no subitem 16.2 anterior.

18.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no subitem 16.3 anterior.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária das Secretarias Municipal de Saúde (SESAU), conforme demonstrado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (SESAU)	
Órgão/Unidade	0400
Atividade	2006
Atividade	2007
Elemento de Despesa	33.90.30.00
	33.90.32.00
SubElemento	
Fonte	1500.1002



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. O prazo de vigência desta Contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Aramari/BA, 04 de junho de 2022

Arlete Porcinia Silva Santos
Farmacêutica Municipal
CPF: 351.901.915-91

Alessia Jatina Lima Rocha
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 781.529.505-30



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: **400.004/2024**

Órgão solicitante/responsável pela contratação:

SESAU – Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, SOB DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

No escopo geral manteve-se as especificações e quantitativos de contratações anteriores, constatada a eficácia da execução anterior.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para contratação do objeto a seguir, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. XV, XX e XLV, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021 e normas afins

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta contratação visa aquisição de medicamentos e materiais penso para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade de serviços, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

O objetivo principal é disponibilizar de forma continua a aquisição dos medicamentos e materiais penso para atender as demandas da Assistência Farmacêutica e Atenção Básica / Secretaria Municipal de Saúde, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 48 horas da notificação ou autorização de compra ao fornecedor, em remessa parcelada, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.

6.2 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

- 6.3** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- 6.5** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 6.6** A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 6.7** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 6.8** A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 6.9** A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
- 6.10** Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.
- 6.11** As embalagens deverão apresentar identificação dos itens licitados, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, registro no Ministério da Saúde e nome do responsável técnico com respectivo número do CRF;
- 6.12** Os fornecedores deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pelos fabricantes e distribuidoras, deverão também realizar a cotação dos itens apresentados ou participar da licitação se apenas, de fato, possam disponibilizar quando solicitados pelo município;
- 6.13** Os medicamentos que constam na relação da Portaria n.º 344/98, medicamentos controlados, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para obtenção de preços referenciais e estimativa do custo, foi realizada pesquisa junto via portal Banco de Preços - <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes> - que considera várias bases de órgãos públicos das diversas esferas.

Esta contratação enquadra-se como Pregão Eletrônico em conformidade com o Art.29, da Lei 14.133 de 1º/04/2021 e Dec 11.871 de 29/12/2023 proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, redução dos custos da licitação e maior controle e transparência das aquisições.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características de utilização, as quantidades de medicamentos e materiais penso necessários para atendimento das necessidades dos órgão e setores requisitantes, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de materiais/produtos descritos e especificados no item 9 a seguir, presando também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos pleitos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Administração até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE 1 – MEDICAMENTOS / FARMÁCIA BÁSICA

Item	Código	Produto/Especificação	Unidade	Quantidade
1	1196	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	CP	20.000,00
2	1207	ÁCIDO FÓLICO 5mg	CP	30.000,00
3	1225	ALBENDAZOL 400mg	CP	3.000,00
4	1215	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg	CP	10.000,00
5	1214	AMOXICILINA 250mg/5ML	FR	500,00
6	1194	ANLODIPINO 5mg	CP	20.000,00
7	1219	AZITROMICINA 500mg	CP	2.000,00
8	1189	CAPTOPRIL 25 mg	CP	6.000,00
9	1231	CARVEDILOL 12,5mg	CP	6.000,00
10	1217	CEFALEXINA 500mg	CP	6.000,00
11	1218	CIPROFLOXACINO 500mg	CP	4.000,00
12	1206	DEXCLOFENIRAMINA 0,40mg	FR	200,00
13	1190	ENALAPRIL 20mg	CP	8.000,00
14	1191	FUROSEMIDA 40mg	CP	30.000,00
15	1198	GLIBENCLAMIDA 5mg	CP	30.000,00
16	1199	GLICAZIDA 30mg	CP	10.000,00
17	1192	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CP	40.000,00
18	1213	IBUPROFENO 20mg/ml	FR	500,00
19	1204	LORATADINA SÓDICA 1mg	FR	200,00



Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramarí - Bahia

20	1193	LOSARTANA 50mg	CP	60.000,00
21	1200	METFORMINA 850mg	CP	60.000,00
22	1229	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80gr	BIS	400,00
23	1202	OMEPRAZOL 20mg	CP	20.000,00
24	1211	PARACETAMOL 200mg	FR	500,00
25	1210	PARACETAMOL 500mg	CP	8.000,00
26	1203	PREDNISONA 20mg	CP	8.000,00
27	1195	PROPRANOLOL 40mg	CP	5.000,00
28	1222	SALBUTAMOL SPRAY 100mcg	FR	100,00
29	1201	SINVASTATINA 20mg	CP	10.000,00
30	1221	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	CP	3.000,00
31	1220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg+40mg	FR	100,00
32	1208	SULFATO FERROSO 25mg	FR	200,00
33	1209	SULFATO FERROSO 40mg	CP	30.000,00

LOTE 2 – MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98 / CONTROLADOS

Item	Código	Produto/Especificação	Unidade	Quantidade
1	1252	AMITRIPTILINA 25MG	CP	15.000,00
2	1253	BIPERIDENO 2MG	CP	6.000,00
3	1251	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FR	150,00
4	1254	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	20.000,00
5	1267	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	2.000,00
6	1260	CLOPRIMAZINA 100MG	CP	8.000,00
7	1257	DIAZEPAN 10MG	CP	15.000,00
8	1261	DIAZEPAN 5MG	CP	5.000,00
9	1264	FENITOÍNA 100MG	CP	6.000,00
10	1258	FENOBARBITAL 100 MG	CP	10.000,00
11	1259	FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20ML	FR	200,00
12	1255	FLUOXETINA 20 MG	CP	20.000,00
13	1256	HALOPERIDOL 5MG	CP	10.000,00
14	1263	NORTRIPTILINA 50 MG	CP	5.000,00
15	1266	RISPERIDONA 1MG	CP	10.000,00

LOTE 3 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Item	Código	Produto/Especificação	Unidade	Quantidade
1	1268	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - 10ml INJETÁVEL	FR	2.000,00
2	2766	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 (BENZETACIL)	AMP	500,00
3	1286	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMP	300,00
4	1270	CETOPROFENO 100MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.000,00
5	2751	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100mg/2ml - Injetável	AMP	300,00
6	1269	COMPLEXO B - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.000,00
7	1274	DEXAMETASONA - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.000,00



Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramarí - Bahia

8	1272	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - 3ml INJETÁVEL	AMP	1.500,00
9	1273	DIPIRONA 1G - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.500,00
10	1285	DRAMIN - 1ml INJETÁVEL	AMP	1.500,00
11	1275	FUROSEMIDA 20MG -2ml INJETÁVEL	AMP	1.000,00
12	1276	GLICOSE 25% - 10ml INJETÁVEL	FR	1.000,00
13	1277	GLICOSE 50% - 10ml INJETÁVEL	FR	1.000,00
14	1278	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	500,00
15	1279	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	500,00
16	1280	HIOSCINA 20MG - 1ml INJETÁVEL	AMP	500,00
17	1281	HIOSCINA COMPOSTA - 5ml INJETÁVEL	AMP	500,00
18	1282	LIDOCAÍNA 2% - 20ml INJETÁVEL	AMP	200,00
19	1283	METROCLOPRAMIDA 10MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	500,00
20	1284	TRANSAMIN - 5ml INJETÁVEL	AMP	100,00
21	1271	VITAMINA C 500MG - 5ml INJETÁVEL	AMP	1000

LOTE 4 - MATERIAL PENSO

Item	Código	Produto/Especificação	Unidade	Quantidade
1	1306	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	50,00
2	1307	ÁGUA DEIONIZADA	GAL	50,00
3	1293	ÁGUA OXIGENADA 10 vol 1000 ml,	LT	15,00
4	1287	Agulha hipodérmica estéril, atóxica 13x4,5mm	CX	10,00
5	1290	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, ATÓXICA 20x5,5mm	CX	10,00
6	1595	Agulha hipodérmica estéril, atóxica 25x7,0mm	CX	15,00
7	1288	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, ATÓXICA 25x8,0mm	CX	15,00
8	1289	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, ATÓXICA 30x7,0mm	CX	15,00
9	1292	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, ATÓXICA 40x12mm	CX	10,00
10	1291	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, ATÓXICA, 30x8,0mm	CX	10,00
11	1426	AGULHA PARA CANETA ULTRA-FINE 4MM	UND	5,00
12	1296	ÁLCOOL ANIDRO á 70% INPM 1000ml	LT	250,00
13	1297	ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO ABSOLUTO 99,3%	LT	30,00
14	1294	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO	KG	150,00
15	1295	ÁLCOOL IODADO	LT	20,00
16	1301	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g,	ROL	200,00
17	1300	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ml	UND	50,00
18	1302	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS	PCT	100,00
19	1303	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS	PCT	200,00
20	1304	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS	PCT	250,00
21	1305	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA	CX	60
22	938	VENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	PCT	30
23	1308	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	PCT	30
24	1336	BATERIA LITHIUM Cr123	UND	10
25	1380	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	UND	80



Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramarí - Bahia

26	1312	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L	UND	200
27	1314	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 1,5L	UND	50
28	1313	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7L	UND	100
29	1346	CAIXA TÉRMICA 32 L COM TERMÔMETRO	UND	3
30	1318	CATETER JELCO nº 14	UND	500
31	1319	CATETER JELCO nº 16	UND	300
32	1321	CATETER JELCO nº 18	UND	300
33	1322	CATETER JELCO nº 20	UND	500
34	1323	CATETER JELCO nº 22	UND	400
35	1324	CATETER JELCO nº 24	UND	300
36	1329	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	200
37	1330	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	100
38	1325	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO nº 04	UND	30
39	1326	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO nº 06	UND	30
40	1327	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO nº 08	UND	50
41	1328	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO nº 12	UND	30
42	1331	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	UND	2
43	1332	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND	20
44	1335	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO	UND	4
45	1333	COMPRESSA CIRÚRGICA 45x50cm	PCT	50
46	1311	COMPRESSAS DE GAZE ALGODONADA 10x15cm	PCT	100
47	1309	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 7,5x 7,5cm	PCT	700
48	1310	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5cm	PCT	500
49	1345	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	2
50	1337	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UND	1500
51	1338	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM FILTRO	UND	500
52	1339	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UND	500
53	1340	EQUIPO MULTIVIAS (02 vias) COM CLAMP	UND	1000
54	1347	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	PCT	25
55	1348	ESCOVA DE AYRE	PCT	20
56	1363	ESFIGNOMAMÔMETRO + ESTESTOCÓPIO ADULTO-OBESO	KIT	5
57	1362	ESFIGNOMAMÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO	KIT	10
58	1344	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10x4,5cm	UND	150
59	1341	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	UND	300
60	1342	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	UND	500
61	1343	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	UND	200



Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramarí - Bahia

62	1315	ÉTER ETÍLICO 35%	LT	20
63	1349	FIO DE SUTURA AGULHADO 1-0	CX	3
64	1350	FIO DE SUTURA AGULHADO 2-0	CX	3
65	1351	FIO DE SUTURA AGULHADO 3-0	CX	3
66	1352	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0	CX	3
67	1605	Fio De Sutura Seda 3-0 E 4-0	CX	3
68	1353	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16mmX50m	UND	150
69	1354	FITA ADESIVA MICROPORE 10cmX4,5m	UND	100
70	1355	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UND	50
71	1356	FITA DE GLICOSÍMETRO	CX	150
72	1431	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA 50mmX10m	UND	100
73	1317	GEL CONDUTOR	GAL	10
74	1360	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LT	30
75	1357	GORRO CIRÚRGICO	PCT	50
76	1358	ODOPOVIDONA DEGERMANTE	LT	20
77	1359	ODOPOVIDONA TÓPICO	LT	20
78	1364	KIT PARTO DE EMERGÊNCIA	KIT	2
79	1367	LÂMINA DE BISTURI nº 11	CX	5
80	1368	LÂMINA DE BISTURI nº 20	CX	5
81	1369	LÂMINA DE BISTURI nº 21	CX	5
82	1370	LÂMINA DE BISTURI nº 22	CX	5
83	1371	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA	CX	30
84	1377	LANTERNA CLÍNICA LED	UND	3
85	1379	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL - 70X50	ROL	300
86	1378	LENÇOL HOSPITALAR EM TNT	PCT	100
87	1373	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL nº 7,0	UND	50
88	1374	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL nº 7,5	UND	100
89	1375	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL nº 8,0	UND	100
90	1376	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL nº 8,5	UND	100
91	942	LUVA LATÉX G	CX	100
92	941	LUVA LATÉX M	CX	300
93	943	LUVA LATÉX P	CX	200
94	1383	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UND	2
95	1384	MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/RESERVATÓRIO - ADULTO	UND	10
96	1385	MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/RESERVATÓRIO - INFANTIL	UND	10
97	1428	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE ADULTO	UND	10
98	1386	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TIPO VENTURI - ADULTO	UND	2
99	1381	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT ADULTO	KIT	20
100	1382	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT INFANTIL	KIT	20



Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramarí - Bahia

101	1430	MÁSCARA RETANGULAR TNT COM ELÁSTICO	UND	100
102	1387	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UND	5
103	1389	PAEL GRAU CIRÚRGICO - 20CM X 100M	ROL	20
104	1390	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 30CM X 100M	ROL	10
105	1388	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ROL	20
106	1366	PINÇAS PARA PEQUENAS CIRURGIAS (KIT)	KIT	5
107	1391	PROPE DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UND	200
108	1392	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO	CX	20
109	1427	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	UND	2
110	1393	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	UND	4
111	1421	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA 19g	UND	600
112	1422	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA 21g	UND	1000
113	1423	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA 23g	UND	1000
114	1424	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA 25g	UND	500
115	1425	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA 27g	UND	500
116	1401	SELADORA MANUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO - 200V	UND	5
117	1406	SERINGA DE 01ML COM AGULHA	UND	2000
118	1402	SERINGA DE 03ML COM AGULHA 25X7,0MM	UND	1000
119	1408	SERINGA DE 03ML SEM AGULHA	UND	1000
120	1403	SERINGA DE 05ML COM AGULHA 25X7,0MM	UND	1000
121	1409	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA	UND	2000
122	1410	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA	UND	1500
123	1411	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA	UND	1250
124	1405	SERINGA DE BCG DE 0.5ML COM AGULHA	UND	1000
125	1407	SERINGA ULTRA-FINE COM AGULHA CURTA	UND	500
126	1404	SERNGA DE 10ML COM AGULHA 25X7,0MM	UND	500
127	1416	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	10
128	1417	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	100
129	1418	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	100
130	1419	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	30
131	1399	SORO DE GLICOSE 5% - 500ML	BS	500
132	1394	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML ESTÉIL	BS	300
133	1397	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML NÃO ESTÉRIL	BS	300
134	1395	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML ESTÉRIL	BS	500
135	1396	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML ESTÉRIL	BS	1000
136	1398	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML NÃO ESTÉRIL	BS	500
137	1400	SORO RINGER COM LACTATO - 500ML	BS	1000
138	1365	TALA DE EVA ARAMADA MOLDÁVEL PARA RESGATE	UND	2
139	1412	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	10
140	1413	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA	UND	10
141	1415	TUBO COM GEL SEPARADOR	UND	500
142	1414	TUBO PARA TRANSPORTTE DE AMOSTRA	UND	300



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

143	1420	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	2
-----	------	----------------------------------	-----	---

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 351.364,11 (Trezentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)**. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base no Mapa Comparativo (em anexo) de preços elaborado pelo Setor de Compras, no qual fica demonstrado o preço médio do item, assim distribuído:

LOTES	VALOR
LOTE 01	R\$ 110.889,00
LOTE 02	R\$ 36.157,00
LOTE 03	R\$ 55.273,00
LOTE 04	R\$ 149.045,11
TOTAL	R\$ 351.364,11

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características, a natureza e aplicação de cada item, a solução foi parcelada em quatro lotes:

Lote 1: Medicamentos Farmácia Básica

Lote 2: Medicamentos Portaria 344/98 / Controlados

Lote 3: Medicamentos Injetáveis

Lote 4: Materiais Penso

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta contratação não se aplica a hipótese de nenhuma contratação correlata no âmbito interno do órgão ou interdependente.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atender de imediato as necessidades e demandas de cada setor no provimento de alimentação de qualidade aos servidores em jornada integral e plantonistas, em conformidade com a legislação trabalhista.

A adoção de Pregão Eletrônico proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

Com a aquisição de medicamentos e materiais penso buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos itens citados em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais/produtos objeto desta contratação serão entregues acondicionados em embalagens plásticas ou caixas de papelão, que serão abertas no momento da distribuição ou utilização pelos órgãos requisitantes, cabendo a estes órgãos/setores o descarte correto dos resíduos gerados.

Devido à natureza dos produtos e a forma de execução ser por entrega individualizada diretamente nas áreas demandantes, a contratante fica responsável por medidas de tratamento ou mitigadoras em busca do saneamento de riscos existentes na área. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º e art 11º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

17. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 1 - Estimativa inadequada da quantidade de produto a ser adquirido.

Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de produto e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

Ação mitigadora: Verificar a quantidade de produto necessário e incluir uma margem para possíveis imprevistos. Contratar através da modalidade Pregão Eletrônico.

Risco 2 - Deficiência na especificação dos itens.

Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas.

Ação mitigadora: Efetuar levantamento e ajustar com os responsáveis para realizar a especificação correta dos materiais necessários.

Risco 3 – Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos.

Danos potenciais: Interrupção, atraso e/ou cancelamento de atividades essenciais dos órgãos demandantes, produzindo falhas e danos no atendimento das necessidades de servidores e no atendimento de solicitações público em geral.

Ação mitigatória: Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Quanto à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, essa equipe encarregada pelo planejamento frente a todos os dados e informações demonstradas nos presentes estudos técnicos preliminares declara-a **VIÁVEL** e, sobretudo, ADEQUADA a solução



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

proposta para atender completamente a necessidade da Instituição no presente caso concreto.

19. ASSINATURAS:

Aramari/BA, 04 de junho de 2024

Arlete Porcinia Silva Santos
Farmacêutica Municipal
Mat.:

Alessia Jatina Lima Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 781.529.505-30



Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramarí - Bahia

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2024
PROCESSO ADM: 400/004/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, SOB DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: DA DATA DO CONTRATO, ATÉ 06 (SEIS) MESES
FUND. LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021 (ARTIGOS 89 ATÉ 95)

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARI, estado da Bahia, CNPJ nº 13.646.740/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Federação, s/n, Centro Administrativo Municipal, Aramari/BA, CEP 48.130-000, neste ato representado pelo Sr. Fidel Carlos Souza Dantas, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 811.548.105-00, portador da Carteira de Identidade nº 772749540, SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA....., CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº. , bairro, cidade/UF, CEP XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/UF,, e CPF nº, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, SOB DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$_____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)	
Órgão/Unidade	0400
Atividade	2006
Atividade	2007
Elemento de Despesa	33.90.30.00
Elemento de Despesa	33.90.32.00
SubElemento	
Fonte	15001002

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **XX/XX/20XX** e encerramento em **XX/0XX/20XX**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para a Presente contratação, não será exigido Contrato de Garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.0. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da Bahia independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Anexo - Termo de Referência** e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo** as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Alagoinhas- Bahia, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Aramari - Bahia, xx de xxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não
são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como
nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação
referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação
em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e
seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAMARI, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no
art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

À

Prefeitura Municipal de ARAMARI

Prezados Senhores,

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ
Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não
possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou
empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de
_____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,
administrativas ou societárias.

XXXXX, de de 2024

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se conferir amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0xx/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de